



LEI Nº 1.997, de
29 de ABRIL de 1988

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 308-AP n.14

Segue: -

Subst.: 4

Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Convênio e de Aditamentos, com o Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

q

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura.

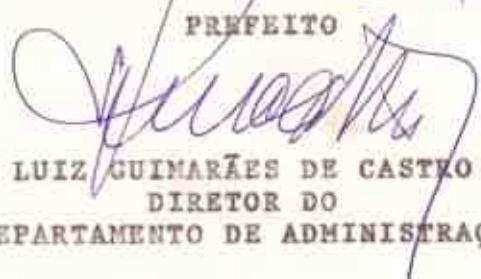
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, na importância de Cz\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, destinados à construção do Abatedouro Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 1988.-

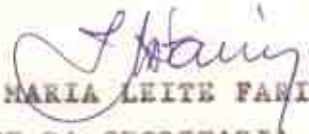

- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -

PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX.


- IGNEZ MARIA LEITE FARIA -
CHEFE DA SECRETARIA